

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
via Scbex/Adgecex**

016.766/2013-0

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU nº 113/1998, proponho o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável/CPF	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão(s)
Luiz Antônio Trevisan Vedoin CPF 594.563.531-68	04/10/2013	713/2013- 2ª Câmara

Esclareço que o CADIRREG consta em nome do responsável Moisés Rodrigues Cavalleiro (peça 9), pois, conforme peça 10, este é o único que teve suas contas julgadas irregulares.

Informo, por oportuno, de acordo com a documentação constante deste processo, sobre a necessidade de lançamento dos registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN – Lei nº 10.22, de 2002), em relação à multa administrativa aplicada (crédito da União), atribuição esta da Advocacia-Geral da União (Procuradoria-Geral da União), considerando o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

Secex-SC, em 05 de novembro de 2013.

Sônia Regina Coutinho
TEFC, Matr. 2145-8